



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 17 de dezembro de 2021.

Ofício DA nº 326/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 94/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 94/2021, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 544.924,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 94/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 544.924,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), junto a unidade orçamentária de Encargos Gerais do Município, a fim de ocorrer com precatórios de pequena monta (requisições de pequeno valor) devidos em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Essa medida se justifica, tendo em vista que os recursos previstos no Orçamento deste exercício para pagamento de Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor – ORPV se mostraram insuficientes, para o encerramento do exercício.

Assim, faz-se necessário o reforço de dotações, na forma apresentada, a fim de que sejam saldados os Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor - ORPV, caso contrário, poderá ser determinado o sequestro do valor requisitado diretamente nas contas do Município e o seu repasse ao credor por meio de alvará judicial.

Os recursos para suportar as despesas previstas nesta propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu Art. 2º, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 94/2021, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 544.924,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	
1207 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	544.924,00
Total.....R\$		544.924,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através das receitas da fonte de recurso do Tesouro.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

